

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CONTRATO Nº 122/2019

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sr. Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.041.646 e do CPF nº 637.426.326-04; e a pessoa jurídica, **RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS S/S, CNPJ 22.526.075/0001-43**, situada na avenida Francisco Ribeiro, nº 1.111, Setor de Imagem, Sala 2, Bairro Santa Mônica, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócios Sr. Alisson Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 49499 CRM/MG e do CPF nº 051.169.666.31 e Sr. Gustavo Félix Marconi portador da Carteira de Identidade nº 48011 CRM/MG e do CPF nº 051.310.336-83 e Sr. Gustavo Nunes Medina Coeli portador da Carteira de Identidade nº 46104 CRM/MG e do CPF nº 041.113.406-01; resolvem firmar o presente Contrato para futura e eventual realização de consultas e/ou exames médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 06/2019 - Pregão Presencial nº 03/2019 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1. Contratação de empresa para futura e eventual realização de consultas ou exames médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes à CONTRATANTE, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 06/2019 - Pregão Presencial nº 03/2019 - Registro de Preços, a saber:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MAMOGRAFIA (FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS)	600	R\$ 15,00	R\$9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. Os laudos das mamografias deverão ser feitos em Uberlândia, na sede da licitante vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização dos recursos humanos e materiais médico-hospitalares necessários à realização dos laudos.

2. Caberá ao CISTM o envio das imagens (raios-x) dos exames de mamografia realizados e, após análise e emissão dos laudos, a licitante vencedora ficará responsável pela devolução dos resultados.

1. Os laudos das mamografias deverão ser devolvidos ao CISTM no prazo de 03 (três) dias após o recebimento das imagens de raio-x.

4. A falta da entrega dos resultados no prazo estabelecido no item 3, implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do procedimento contratado, ao dia, por laudo não entregue.

Alexandro de Souza Paiva
CPF nº 148.481

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

5. A multa estabelecida no item anterior será aplicada durante o processo de conferência das guias e respectivo documento fiscal e a retenção será deduzida do pagamento devido no mês em referência da mesma fatura.

6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE.

b. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

a. Não realizar atendimento sem a apresentação da guia de encaminhamento de pacientes para realização de consultas e/ou exame médicos, emitida por Secretaria Municipal de Saúde integrante da CONTRATANTE.

d. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

e. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

f. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

g. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

h. Indicar ao setor responsável da CONTRATANTE o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.

Alexandro de Souza Paiva
CPF nº 148.481

DEPTO

18

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- b. Fiscalizar a execução do objeto.
- c. Informar à CONTRATADA, tempestivamente, sobre o desligamento ou adesão de Município à CONTRATANTE.
- d. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- e. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- f. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- g. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

1. O valor global estimado do contrato será de **R\$9.000,00 (nove mil reais)** para a vigência do registro de preço, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 02/2019.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo CISTM, **com recursos próprios**, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias após sua conferência e aceite pelo CISTM e mediante apresentação das guias de encaminhamento de paciente para realização de exame e/ou consulta médica.

a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CISTM, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames/consultas médicas expedidas pelas secretarias de saúde).

b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 de cada mês, cujo relatório de atendimentos deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais que não forem aceitos pela CONTRATANTE, o pagamento será realizado somente após a sua regularização.

1. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

Alexandro de Souza Pariza
CMT/MG nº 148.481

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

5. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

1. Esta contratação vigorará de partir da assinatura até até 20 de dezembro de 2019, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2019, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 2001 10 302 20003 33.90.39.36.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO:

1. Caso a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata em vigor.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a. Advertência.

b. Multa.

c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

d. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A penalidade de advertência, prevista na alínea “a” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A multa prevista na alínea “b” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

Alexandro de Souza Pinheiro
CPF: 148.482.148-48

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na execução dos procedimentos ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

6. O recolhimento da multa referida no item 4 desta Cláusula deverá ser feito por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou
- b. Amigável, por acordo entre as partes.

8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

- a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- b. Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;
- c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;
- d. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 06/2019 - Pregão Presencial 03/2019 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

Alexandro de Souza Parreira
CPF nº 148.481

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

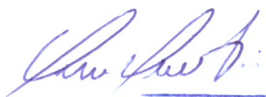
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 03 de abril de 2019.



Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM

Cleidimar Zanotto
Presidente CISTM
Contratante



Alisson Oliveira
Radiologistas Associados S/S
Contratada



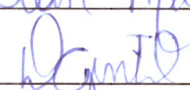
Gustavo Felix Marconi
Radiologistas Associados S/S
Contratada

Testemunhas:

Nome: Aldair Roberto Duarte Silva CPF: 245.456.118-26

Assinatura: 

Nome: Danilo Medeiros de O. Gentil CPF: 083.430.916-99

Assinatura: 



**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO AÇO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE RECURSO LICITATÓRIO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO
AÇO – CIMVA**

PROCESSO: 008/2019 -PREGÃO PRESENCIAL: 002/2019 - Registro de preço para provável e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado a sistema de gerenciamento de frota, para atender os municípios consorciados ao CIMVA.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, através do seu Presidente, Sr. Ailton Silveira Dias, cumprindo o que determina a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público o resultado do recurso impetrado pela licitante: Cooperativa dos Transportadores em Motos, Automoveis e Caminhões – COOPERMARC e contrarrazoados pela licitante Cooperativa de Transportes e Serviços Urbanos e Rurais – COOPERTUR acerca do resultado do julgamento da Licitação. Parecer jurídico: “Diante de todo o exposto, por não vislumbrar nenhuma irregularidade na documentação apresentada pela empresa vencedora do certame e ora recorrida, opino no sentido de se manter a decisão proferida na Ata de Reunião de julgamento, negando-se provimento ao recurso. Vencedora do certame a empresa: Cooperativa de Transportes e Serviços Urbanos e Rurais – COOPERTUR, CNPJ: 10.687.745/0001-24. Valor R\$ 56.028.200,00 (cinquenta e seis milhões vinte e oito mil e duzentos reais).

Ipatinga, 11/03/2019.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B2E24C3E

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
VALE DO AÇO – CIMVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

PROCESSO: 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL: 003/2019. – Ata de Registro de Preços nº 002/2019. PARTES SIGNATARIAS: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ 17.990.284/0001-03 e Biomtech Soluções em Tecnologia S/A,

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução

CNPJ nº 30.254.598/0001-06. Valor: R\$15.000,00 (quinze milhões de reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de serviço de registro de frequência de alunos no modelo de chamada eletrônica por reconhecimento facial, para os municípios integrantes CIMVA. Vigência: 04/04/2019 a 03/04/2020. Data da assinatura 04/04/2019. Assinam: Pelo CIMVA - Ailton Silveira Dias e pela Biomtech Lycio Marcio Sad Cadar.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:C45975B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 122/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Radiologistas Associados S/S. CNPJ nº 22.526.075/0001-43, para realização de 600 (seiscentos) Exames de Mamografia (fornecimento de laudos médicos). Valor do Exame: R\$15,00 (quinze reais). Total do contrato: R\$9.000,00 (nove mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019–Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 03/04/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 03 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0DACE682

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2019**

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 13/2019, Pregão Presencial 05/2019. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 30/04/2019, às 8h30, Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames médicos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 15 de abril de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:51EE81AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO RIO DOCE - AMVALE**